



**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO, EM REGIME DE
CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, NA
CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – MOTORISTA DE PESADOS**

ATA N.º 1

No dia 28 do mês de março de dois mil e vinte e quatro, pelas 14h30 horas, no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri do procedimento concursal identificado em epígrafe, autorizado por deliberação de Câmara Municipal de Mealhada, em 25 de março de dois mil e vinte e quatro, tendo estado presentes Gracinda Maria Henriques Ferreira, Chefe de Divisão de Conservação Rodoviária, Logística e Manutenção, na qualidade de presidente, António Antunes Gaspar Pita, Chefe de Divisão dos Serviços Urbanos e Ambiente, na qualidade de primeiro vogal efetivo e, Victor Fernando da Costa Machado, Técnico Superior, na qualidade de segundo vogal efetivo, para:

- Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal comum, de acordo com o estabelecido na alínea do n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;
- Aprovar os temas a abordar na prova de conhecimentos e definir o tipo de prova a aplicar;
- Deliberar sobre os critérios da avaliação curricular e da entrevista de avaliação de competências.

Considerando que, para além das funções previstas no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante designada por LTFP), as atividades inerentes ao posto de trabalho a preencher

Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, designadamente, conduzir camiões e outros veículos automóveis pesados para o transporte de mercadorias e materiais; informar-se do destino das mercadorias, determinar o percurso a efetuar e receber a documentação respetiva; orientar e, eventualmente, participar nas operações de carga, arrumação e descarga da mercadoria, a fim de garantir as condições de segurança e respeitar o



limite de carga do veículo; efetuar as manobras e os sinais luminosos necessários à circulação, atendendo ao estado da via e do veículo, às condições meteorológicas e de trânsito, à carga transportada e às regras e sinais de trânsito; efetuar a entrega da mercadoria e documentação respetiva no local de destino e receber o comprovativo da mesma; providenciar pelo bom estado de funcionamento do veículo, zelando pela sua manutenção, reparação e limpeza; elaborar relatórios de rotina sobre as viagens que efetuar.

Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico.

Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

O júri deliberou, por unanimidade, aplicar aos candidatos ao presente procedimento concursal os seguintes métodos de seleção, com as seguintes ponderações:

1. **Aos candidatos abrangidos pelo n.º 1 do artigo 36.º da LTFP:**

- Prova de conhecimentos prática 70%;
- Avaliação psicológica Apto/Não Apto;
- Entrevista de avaliação de competências 30%.

2. **Aos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da LTFP** (salvo se afastados, por escrito, pelos candidatos, caso em que serão aplicados os métodos *supra* identificados):

- Avaliação curricular 45%;
- Entrevista de avaliação de competências 55%.

1. Métodos de Seleção a aplicar aos Candidatos abrangidos pelo n.º 1 do artigo 36.º da LTFP ou aos Candidatos que, embora abrangidos pelo n.º 2 do Artigo 36.º da LTFP, optem, por escrito, pela aplicação destes métodos:

A. **PROVA DE CONHECIMENTOS (PC):** destina-se a avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício da função posta a concurso, nos seguintes termos:

- A prova de conhecimentos assumirá a forma prática, destinada a avaliar o conhecimento, desenvolvimento e destreza do candidato, assim como a sua aptidão e capacidade para o



desempenho da função, consistindo na condução de um veículo pesado, com a duração máxima de meia hora.

Será avaliada nos seguintes parâmetros e respetivas ponderações, expressa numa escala de 0 a 20 valores:

Mobilidade	Iniciativa e autonomia	destreza	Trabalho de equipa e cooperação	Segurança
20%	20%	20%	20%	20%

- B. **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP):** A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o seguinte perfil de competências - elenco de competências e dos comportamentos que estão diretamente associados ao posto de trabalho, identificados como os mais relevantes para um desempenho de qualidade, com base na análise da função e do contexto profissional em que a mesma se insere:-

Características de personalidade:

- I. Característica personalidade 1 (CP 1) – Responsabilidade
- II. Característica personalidade 2 (CP 2) – Cordialidade
- III. Característica personalidade 3 (CP 3) – Perseverança
- IV. Característica personalidade 4 (CP 4) – Autoconfiança

Competências comportamentais:

- I. Competência comportamental 1 (CC1) – Proatividade
- II. Competência comportamental 2 (CC2) – Capacidade de adaptação
- III. Competência 2 (CC 3) – Aptidão para trabalhar em equipa
- IV. Competência 3 (CC 4) - Tolerância à pressão
- V. Competência 4 (CC 5) – Sentido crítico

A avaliação psicológica será efetuada por entidade especializada, através de uma abordagem multimétodo, podendo comportar uma ou mais fases, sendo valorada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.



C. **ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (EAC):** Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, com vista a uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através das descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

O presente método de seleção é avaliado numa escala de 0 a 20 valores.

CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF): Expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resulta das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 70\% PC + AP (APTO/NÃO APTO) + 30\% EAC$$

Em que:

CF: Classificação final

PC: Prova de conhecimentos

AP: Avaliação psicológica

EAC: Entrevista de avaliação de competências.

2. Métodos de seleção a aplicar aos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da LTFP:

A. AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC): expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica, o percurso profissional e a relevância da experiência adquirida, a formação realizada e a avaliação de desempenho obtida, resultando a classificação deste método de seleção da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HL + FP + EP + AD) / 4$$

Em que:

AC: Avaliação curricular



HL: Habilitação literária

FP: Formação profissional

EP: Experiência profissional

AD: Avaliação do desempenho.

Habilitação literária (HL) ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, considerando-se os seguintes valores:

Habilitações literárias	Pontos
Grau exigido para efeitos de candidatura	19
Grau superior ao exigido para efeitos de candidatura	20

Formação profissional (FP) em que serão ponderadas as ações de formação profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, efetuadas nos últimos dez anos, sendo este parâmetro valorado do seguinte modo:

N.º de horas de formação profissional relevante	Valoração
Sem formação relevante	0 valores
Até 50 horas	10 valores
Mais de 50 horas até 100 horas	12 valores
Mais de 100 horas até 150 horas	14 valores
Mais de 150 horas até 200 horas	16 valores
Mais de 200 horas até 250 horas	18 valores
Mais de 250 horas	20 valores

Nas ações de formação (cursos de formação de pequena, média e longa duração, seminários, palestras, encontros, jornadas e conferências) em cujos certificados apenas é discriminada a duração em dias, é atribuído um total de sete horas por cada dia de formação, de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração. Na ausência de qualquer discriminação da duração em horas ou em dias, é atribuído um total de 3 horas e 30 minutos.

Experiência profissional (EP): Neste parâmetro apenas será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, que se encontre devidamente comprovado, nos seguintes termos:



Tempo de serviço	Valoração
< 2 anos	4 valores
≥ 2 anos e < 4 anos	8 valores
≥ 4 anos e < 6 anos	12 valores
≥ 6 anos e < 8 anos	16 valores
≥ 8 anos e < 10 anos	18 valores
≥ 10 anos	20 valores

Avaliação de desempenho (AD) relativa ao último biénio (ou na inexistência deste, a reportada ao ano mais recente), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar, resultando a classificação deste fator da aplicação dos seguintes níveis classificativos, de acordo com o disposto em vigor para este efeito (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, na sua atual redação, a qual estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública, adiante designado por SIADAP):

Avaliação final SIADAP	Valoração
1 – 1,999	0 valores
2 – 2,499	6 valores
2,50 – 2,999	8 valores
3 – 3,499	10 valores
3,5 – 3,999	12 valores
4 – 4,499	14 valores
4,5 – 4,999	16 valores
5	18 valores
Desempenho relevante com mérito (Menção desempenho Excelente)	20 valores
Sem avaliação do desempenho por facto não imputável ao candidato	10 valores

B. ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS: Será avaliada, classificada e valorada de acordo com o definido para o mesmo método a aplicar aos candidatos abrangidos pelo n.º 1 do artigo 36.º da LTFP ou aos candidatos que, embora abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, optem, por escrito, pela aplicação desses métodos.



CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF): Expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resulta das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 45\% AC + 55\% EAC$$

Em que:

CF: Classificação final

AC: Avaliação curricular

EAC: Entrevista de avaliação de competências

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1) Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios.
- 2) É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, ou seja classificado como não apto na prova psicológica, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.
- 3) A falta de comparência do candidato a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.
- 4) Em caso de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios de ordenação preferencial previstos no n.º 1 do artigo 24.º da Portaria e, subsistindo o empate, a ordenação será efetuada, de forma decrescente, do seguinte modo:
 - a) Em função da valoração obtida no primeiro método de seleção utilizado;
 - b) Em função do maior tempo de experiência profissional relativamente ao desenvolvimento de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho.

E nada mais havendo a tratar, foi dada por terminada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri.

Presidente do Júri

1.º Vogal

2.º Vogal



.....
(Gracinda Ferreira)

.....
(António Pita)

.....
(Victor Machado)

